



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS



MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 002/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 11 de Janeiro de 2008, conceder à empresa “CONSEQUI Cabo Verde Construções, S.A. – Sucursal”, com sede na Cidade da Praia, e registo comercial nº 2197/2006/11/27 – Praia, representada pelo Presidente do Conselho de

Administração, Rui Manuel de Sousa Ramos, residente em Achada de Santo António — Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*):

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Subcategoria (Estruturas metálicas e sua protecção, incluindo a metalização) na classe 4 (180.000 contos)

6ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)

7ª Subcategoria (Demolições e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralharía civil) na classe 4 (180.000 contos)

- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Equipamentos a incorporar em edifícios, não incluídos em subcategorias específicas) na classe 4 (180.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

- 2ª Subcategoria (Estradas e aeródromos, incluindo pontes, túneis e obras de arte especiais) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Demolição e terraplanagens) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Fundações especiais de pontes e muros de suporte, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Saneamento básico) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Equipamentos rodoviário e de aeródromo (não inclui equipamento de apoio) na classe 4 (180.000 contos)

3ª Categoria (Obras hidráulicas)

- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de barragens e diques, incluindo injeções e consolidações) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Aproveitamentos hidráulicos) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (Instalações especiais)

- 2ª Subcategoria (Canalizações, água e esgotos em edifícios, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico, acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

- 2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Fundações especiais de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 5ª Subcategoria (Estrutura de betão armado e pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 6ª Subcategoria (Estruturas metálicas) na classe 4 (180.000 contos)
- 7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)

- 10ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Trabalhos de serralharia civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)
- 13ª Subcategoria (Canalização em edifícios, de água, esgotos, gás, ar comprimido, vácuo e respectivos dispositivos) na classe 4 (180.000 contos)
- 14ª Subcategoria (Ventilação, aquecimento e condicionamento de ar) na classe 4 (180.000 contos)
- 15ª Subcategoria (Impermeabilização e isolamento térmico acústico e vibrático) na classe 4 (180.000 contos)
- 16ª Subcategoria (Ascensores) na classe 4 (180.000 contos)
- 17ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se toma eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 11 de Janeiro de 2008. — A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(53)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea *b*) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “SOCIEDADE CABO-VERDIANA DE AUTORES – SOCA”, com sede nesta cidade da Praia, de duração indeterminada, cujo objecto é gestão protecção e promoção dos direitos morais e patrimoniais dos autores de todos os géneros e formas de criação literária, artística e científica e, nomeadamente:

1. *a*) Defender, em nome e representação dos seus associados, os direitos morais e patrimoniais destes;

b) Autorizar, em nome e representação dos respectivos titulares, a utilização e exploração, sob qualquer forma e por qualquer meio, das suas obras intelectuais;

c) Administrar, como mandatária dos associados, todas as obras intelectuais de cujos direitos autorais aqueles sejam titulares, qualquer que seja o seu género, forma de expressão, mérito, modo de comunicação e objectivo;

d) Fiscalizar e cumprimento da legislação relativa aos direitos de autor, constatar as infracções à mesma e requerer às instâncias competentes as providências adequadas;

e) Promover a união entre os autores de obras intelectuais, tendo em vista não só a defesa dos seus direitos morais e patrimoniais, mas também a melhoria da satisfação das suas necessidades e protecção dos seus legítimos interesses;

- f) Arbitrar conflitos sobre questões de direitos de autor entre os associados, quando estes o solicitarem;
 - g) Defender a liberdade da criação intelectual;
 - h) Garantia a protecção social dos seus membros, nos termos regulamentares.
2. Com vista à realização do seu objecto, a “SOCA” pode:
- a) Promover o registo das obras intelectuais junto dos serviços e instituições nacionais e internacionais competentes;
 - b) Firmar contratos com os autores para os representar na defesa e protecção dos seus direitos e para utilização e exploração das suas obras intelectuais;
 - c) Celebrar contratos com organismo, agências e associações estrangeiras e internacionais congêneres para representação unilateral ou recíproca, com vista a assegurar a defesa dos seus associados e beneficiários noutros países e dos autores estrangeiros em Cabo Verde;
 - d) Negociar a assinar acordos, protocolos e contratos com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, nos termos e limites legais;
 - e) Aderir a organismos e convenções internacionais que têm por objecto a protecção e defesa dos direitos autorais, nos termos e dentro dos direitos da legislação vigente sobre a matéria.
 - f) Estabelecer as tarifas e proceder à cobrança dos direitos correspondentes e à sua distribuição pelos respectivos titulares;
 - g) Cobrar, em representação dos respectivos titulares, todos e quaisquer direitos devidos pela utilização e exploração das suas obras e prestações;
 - h) Distribuir e liquidar aos respectivos titulares os direitos cobrados nos termos da alínea antecedentes, após a dedução das comissões devidas.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Abril de 2007. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(54)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VEREDE DI NOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA”.

SEDE: Achada Grande Trás, Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Promoção e divulgação da cultura caboverdeana.
2. Actividades de compra e venda de produtos tradicionais de Cabo Verde.
3. Serviço de bar.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a Ildo Neves Silva de Sousa Lobo, Junior, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Graça - Praia, residente em Terra Branca - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Agosto de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(55)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “MOVILAR – Oficina de Carpintaria e Marcenaria, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Zona industrial de Tira Chapéu - Cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais ou outras formas de representação em quaisquer pontos do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A sociedade tem por objecto social a exploração da actividade de carpintaria e marcenaria.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: João Alves.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe Fogo.

Residência: Bela Vista - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio João Alves.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Dezembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(56)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um contrato de aumento de capital, admissão de novo sócio e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “HIPER PEÇAS- SOCIEDADE DE MANUTENÇÃO E TESTE DE VIATURAS AUTO PARA INSPECÇÃO, LDA”, com sede em Achada Grande Frente - Cidade da Praia e o capital social de 30.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 2384/2007/06/21.

Em consequência do mencionado aumento, altera-se os artigos 6º, 9º e 10º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 6º

O capital social é de trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito escudos, e encontra-se realizado em dinheiro e em espécie, representado pelas seguintes quotas:

- “A PROMOTORA, SOCIEDADE DE CAPITAL E RISCO, SARL”, com uma quota de 9.100.000\$00.
- Amadeu Borges de Almeida, com uma quota de 1.400.000\$00;
- HIPERPNEUS, Construção, importação e Exportação, Lda.”, com uma quota de 17.480.318\$00.
- Osvaldo da Silva Moreira, com uma quota de 1.400.000\$00.
- António da Silva Gomes Semedo, com uma quota de 1.400.000\$00;
- Jorge da Silva Gomes Semedo, com uma quota de 1.400.000\$00;
- “GARANTIA, Companhia de Seguros de Cabo Verde, SA”, com uma quota de 3.775.340\$00.

Artigo 9º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe ao sócio Jorge da Silva Gomes Semedo, com dispensa de caução e remuneração de acordo com o que for deliberado.

Artigo 10º

A sociedade obriga-se, nos seus actos e contratos pela assinatura de dois sócios Sr. Jorge da Silva Gomes Semedo e “A PROMOTORA, SOCIEDADE DE CAPITAL E RISCO, SARL”, representado pelo Sr. Humberto Santos de Brito.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Dezembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(57)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “J. CONSTRUÇÕES, LDA”.

SEDE: Terra Branca - Cidade da Praia, junto ao Hotel Luar, podendo a mesma ser transferida, deslocada livremente para qualquer outra parte do território nacional, podendo ainda criar delegações, sucursais ou qualquer outra forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A sociedade tem por objecto:

- A actividade de construção, designadamente a realização de empreitadas públicas e particulares e ainda a actividade imobiliária.

2. A sociedade poderá ainda, por deliberação dos sócios, criar novas sociedades, bem como adquirir e alienar participações no capital de outras empresas.

CAPITAL: 1.000.000\$00. realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 600.000\$00.

TITULAR: José Olivio Jesus Tavares.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Terra Branca - Cidade da Praia.

QUOTA: 400.000\$00.

TITULAR: Maria José de Pina.

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de São João Baptista. Concelho da Brava.

Residência: Terra Branca - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José Olivio Jesus Tavares.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(58)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “LUIS BRITO – Comércio Geral Importação e Exportação, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Plateau, podendo ser deslocada para qualquer ponto do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Importação, exportação, comercialização de produtos alimentares, bebidas, tabacos, electrodomésticos, produtos higiene e de cosmética, comercialização de veículos e acessórios, venda a grosso e a retalho.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em espécie.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Luís Mosso Brito.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Ilha da Boa Vista.

Residência: Rua 5 de Julho, Plateau, cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único ou a quem for por ele designado.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(59)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “SILPOR – CARPINTARIAS DE CABO VERDE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada Grande Trás, cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Produção e comercialização de portas e janelas em madeiras para interiores e exteriores;
- b) Importação e comercialização de madeiras, máquinas, ferramentas e equipamentos diversos para carpintaria e marcenaria.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro em 50% – 2.500.000\$00.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: José António da Silva Filipe

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Freguesia de Vale do Covo, concelho de Bombarral, distrito de Leiria, Portugal.

Residência: Chã de Areia, Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo senhor José dos Santos Lopes.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(60)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CAPITAL MODELL – AGENCIAS DE MODA, TURISMO MARKETING E PUBLICIDADE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Várzea da Companhia, cidade da Praia, ilha Santiago, Cabo Verde, por simples deliberação de gerência, abrir delegações, filiais ou outras representações.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Moda, turismo, marketing, publicidade e promoção eventos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em espécie.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: ELOISA HELENA MORAIS MORENO

Estado Civil: Solteira, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Achadinha, Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Eloisa Helena Morais Moreno.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura da gerente. Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(61)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão, unificação de quotas e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “TRANSKIHA, LD”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 3.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2473/2007/08/08;

Em consequência da referida cessão de quotas, alteram-se os artigos 4º, 5º e 7º do pacto social, que passam a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

CAPITAL: 3.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma de duas quotas dos sócios na seguinte proporção:

- Mário Lima Vieira; 2.000.000\$00;

- Francisco Lopes Tavares Viera Moreira; 1.000.000\$0.

Artigo 5º

A sociedade é gerida pelos sócios Mário Lima Vieira e Francisco Lopes Tavares Viera Moreira.

Artigo 7º

A sociedade obriga-se com intervenção conjunta de dois gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 15 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(62)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “PT.COM – COMUNICAÇÕES INTERACTIVAS, SA – SUCURSAL DE CABO VERDE”

SEDE: R. Andrade Corvo 6, Distrito: Lisboa, Concelho: Lisboa, Freguesia: São Jorge de Arroios 1050-009, Lisboa, Portugal, matriculada na 4ª Secção da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número 504818180.

OBJECTO: Prestação de serviços e desenvolvimento e comercialização de produtos e serviços nas áreas de telecomunicações, sistemas de informação e multimédia, bem como a gestão de informação, elaboração de produtos informáticos, formação e comunicação.

CAPITAL: 5.000.000,20 Euros.

Valor Nominal: 0,58 Euros.

Natureza: Nominativas.

Categorias 8612069 acções são ordinárias e 8621 são da categorias A.

Conselho de Administração:

- Presidente: Engº Zeinal Abedin Mohamed Brava

Vogais:

- Engº Manuel Francisco Rosa da Silva;

- Dr. Pedro Humberto Monteiro Durão Leite;

- Dr. Francisco José Meira Siva Nunes;

- Engº Alfredo José Silva de Oliveira Baptista;

- Engº Carlos António Alves Duarte;

- Dr. Abílio Cesário Lopes Martins;

Data de Deliberação: 15 de Outubro de 2007.

Fiscal Único:

Presidente: “Oliveira & Associados, SROC”, com sede na Av Columbano Bordalo Pinheiro, 50, 3º, Lisboa.

Suplente Único: Fernando Marques Oliveira, residente na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 50,3º, Lisboa, designado em 2004/02/02.

Secretário: Óscar Fernando Gonçalves Vieira, residente em Alameda Padre Álvaro Proença, lote C, 110 B, Lisboa, designado em 2004/12/02.

Suplente: João Pedro de Branco Pardal, residente na Av. Rainha D, Leonor, 21, 4º frente, Lisboa, designado em 2004/12/02.

Prazo de Duração: Triénio 2004/2006.

FORMA DE OBRIGAR: pela assinatura:

a) De dois administradores;

b) De um administrador-delegado;

c) De Mandatários.

SUCURSAL: Rua Manuel de Arriga, nº 1, Plateau na Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(63)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “J.B. CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: Palmarejo - Cidade da Praia, podendo abrir delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Construção de obras públicas e particulares;
- b) Produção e venda de blocos e lancil;
- e) Aluguer de máquinas e equipamentos;
- d) Aluguer de cofragem e andaime;
- e) Prestação de serviço;

CAPITAL 3.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 3.000.000\$00.

TITULAR: José António Tavares Borges.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Vila Nova - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José António Tavares Borges.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

CONTRATO DE SOCIEDADE

José António Tavares Borges, solteiro maior, filho de Gaudêncio Dias Fernandes e de Domingas Tavares Borges, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina e residente em Vila Nova - Praia, portador do Bilhete de Identidade Numero 14322, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal na Praia em 10-05-2002.

Pelo presente instrumento, constitui uma sociedade comercial unipessoal por quotas, que se regerá pelos seguintes artigos:

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação de “J. B. CONSTRUÇÕES” Sociedade Unipessoal, Limitada”.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede em Palmarejo, Cidade da Praia, podendo abrir delegações em quaisquer outras partes do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto:

- a) Construção de obras publicas e particulares;
- b) Produção e venda de blocos e lancil;
- c) Aluguer de maquinas e equipamentos;
- d) Aluguer de cofragem e andaime;
- e) Prestação de serviço.

Artigo 4º

O capital social é de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em dinheiro, correspondente a uma quota única pertencente ao sócio único, José António Tavares Borges.

Artigo 5º

A sociedade pode aumentar o seu capital social por deliberação do sócio único.

Artigo 6º

1. A administração da sociedade cabe a um gerente, sócio ou não sócio.

2. Fica desde já nomeado gerente o único sócio, José António Tavares Borges.

Artigo 7º

A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

Artigo 8º

A sociedade só se dissolvera nos casos previstos na lei.

Artigo 9º

O ano económico equivale ao ano civil.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(64)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ELECTROCAN, LDA”.

SEDE: Várzea da Companhia - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça da Praia, podendo por decisão da assembleia geral, abrir delegações, filiais, sucursais, ou qualquer outra forma de representação em outros locais do território nacional ou do estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Prestação de serviços nas áreas de electricidade e canalização.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- Rui Gonçalves João Cá, solteiro, maior, natural da República de Guiné-Bissau, residente na Várzea da Companhia - Praia; 100.000\$00;
- Januário Domingos da Silva, solteiro, maior, natural Guiné-Bissau residente em Tira Chapéu - Praia; 100.000\$00;
- Benvindo Cabral Mente Cá, solteiro, maior, natural da República de Guiné-Bissau, residente em Tira Chapéu - Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos três sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(65)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SCC – SOCIEDADE PARA O ENSINO, CIENCIA E CULTURA, LDA”.

SEDE: 1. Avenida da OUA, nº 4, 1º andar, direito e esquerdo, Achada de Santo António, cidade da Praia, República de Cabo Verde.

2. A sociedade mediante decisão da gerência, poderá mudar a sede para outro concelho, bem como criar sucursais, delegações ou qualquer outra formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. Promoção do ensino superior e o desenvolvimento da ciência e da cultura.

2. A sociedade pode, mediante deliberação da assembleia geral, participar na constituição doutras sociedades com objecto igual ou semelhante ao referido no número um do artigos terceiro do contrato, em sociedades com objecto diferente do seu, e ainda, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas, salvo se proibido por lei.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- David Hopffer de Cordeiro Almada, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria de Fátima Nogueira Fonseca Hopffer Almada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António - Praia; 400.000\$00;
- Gabriel António Monteiro Fernandes, casado no regime de comunhão de adquiridos com Marcília Baticy Monteiro Morais Fernandes, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António - Praia; 400.000\$00;
- Tomé Varela da Silva, divorciado, natural de São Lourenço dos Órgãos, residente em Terra Branca - Praia; 100.000\$00;
- José Luís Mascarenhas Monteiro, casado no regime de comunhão de adquiridos com Eunice Robalo Duarte Mascarenhas Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada de Santo António - Praia; 100.000\$00.

A administração da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, incumbe a um ou mais gerentes, designados pela assembleia-geral de entre pessoas pertencentes ou não à sociedade.

Os gerentes poderão nomear procuradores bastantes, conferindo-lhes poderes para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(66)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “PENSÃO RESIDENCIAL TOMASIA, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: São Domingos, ilha Santiago, podendo, mediante deliberação da assembleia geral, deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para qualquer outro ponto do território nacional e, mediante simples deliberação do gerente criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Indústria de hotelaria e restauração.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 2.500.000\$00.

TITULAR: René Mendes Gonçalves Silves Ferreira.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: São Nicolau Tolentino.

Residência: Corroios - Portugal.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio René Mendes Gonçalves Silves Ferreira.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(67)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ORGREG, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Palmarejo - Praia, Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Organização e planeamento de eventos, restauração.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro e corresponde a quota única pertencente a Gregorio Sanchez, solteiro, maior, natural da República do Senegal, residente em Palmarejo - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Pela a assinatura do sócio gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(68)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “VLS – CONSTRUÇÕES, Sociedade Unipessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Palmarejo, Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto:

- a) A construção civil e empreitadas de obras públicas ou particulares e aluguer de equipamentos;
- b) Indústria e transformação de inertes, fabrico de paralelos, tijolos, lancis e blocos, para construção civil;
- c) Construção de aldeamentos turísticos para arrendamento e/ou vendas;
- d) Compra, venda, permuta, conservação, adaptação e restauro de imóveis;
- e) Promoção, gestão e mediação imobiliária;
- f) Prestação de serviços nas áreas, electricidade e/ou canalização predial e/ou industrial, infra estruturação, saneamento e tratamento de águas residuais, jardinagens e protecção do meio ambiente;
- g) Representações das sociedades comerciais.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro no valor de 600.000\$00 e o montante de 4.400.000\$00 em equipamento.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 5.000.000\$00.

TITULAR: Vicente Lopes Silva.

Estado Civil: Divorciado.

Naturalidade: Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boa Vista.

Residência: Vila de Sal - Rei, Boa Vista, de passagem por esta Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Vicente Lopes Silva.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente Vicente Lopes Silva.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(69)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “REI DAS ESTRELAS, PROMOÇÃO DE EVENTOS E ESPETACULOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Tira Chapéu - Cidade da Praia.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Promoção de eventos e espectáculos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Odair Dias Moreno.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Residência: Tira Chapéu - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Odair Dias Moreno.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(70)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: GUIA – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada Santo António, cidade da Praia, podendo criar estabelecimentos, delegações, agências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

a) Construção de edifícios;

b) Remodelação de edifícios;

c) Venda de edifícios.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Mirco Alexandre dos Reis Lima.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente.

Residência: Palmarejo - Cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Mirco Alexandre dos Reis Lima.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 14 de Janeiro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(71)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região
da Secunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, P/S: ISABEL MARIA BRITO
DUARTE

EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia onze do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezassete barra A, a folhas trinta e quatro, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PESACDORES DE CUTE-LINHO”, abreviadamente designada por “APC”, com sede em Cutelinho, Pedra Badejo - Santa Cruz, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de promover o desenvolvimento sócio económico da sua comunidade e dos seus associados, com base na entajuda e com o apoio dos parceiros, operando fundamentalmente na área de pesca, formação técnico profissional dos seus associados, conservação do pescado em particular a promoção do desenvolvimento humano, com património inicial de vinte mil escudos doze mil e quinhentos escudos e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 15 de Janeiro de 2008. – A Conservadora/Notária, p/s, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(72)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo

O CONSERVADOR/NOTÁRIO, SILVESTRE DEODATO DA CIRCUNSCRIÇÃO OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que foi alterado o artigo terceiro do pacto social da sociedade comercial “CASA BARBOSA, LDA” com sede social na cidade do Porto Novo, matriculada sob o nº 979, que passa a ter a seguinte redacção, em virtude da alteração do objecto social:

Artigo Terceiro

1. A sociedade tem por objecto social a importação e comercialização a grosso e a retalho de materiais de construção civil, electrodomésticos, equipamentos informáticos, peças auto e artigos cosméticos e de beleza;
2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades não especificadas no número anterior, por simples deliberação da gerência.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 7 de Janeiro de 2008. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da Circunscção Oliveira*.

(73)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um de dia 17 de Outubro de 2007;
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 2033/2007

Artº	40\$00
Artº	30\$00
Artº	150\$00
Artº	140\$00
Soma.....	360\$00
Diário:	
IMP - Soma	360\$00
10% C.G.J.....	36\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	401\$00

São: (quatrocentos e um escudos)

01 Ap. nº 01 de 15.11.04 – FACTO: REGISTO DE SOCIEDADE.

DENOMINAÇÃO: “CONSTRUCAN, LIMITADA”.

SEDE: Vila de Santa Maria, Ilha do Sal.

OBJECTO: A sociedade tem por objecto a execução de obras de construção civil, elaboração de projectos de arquitectura e especialidades infra-estrutura e fiscalização.

CAPITAL: O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1- CABOCAN, LDA, matriculada nesta Conservatória sob o 224 representado neste acto pelo gerente Francisco Canabal Lopez, casado, de naturalidade espanhola, com uma quota no valor de 1.980.000\$00 (um milhão noventa e oitenta mil escudos), correspondente a 99% do capital social;
- 2 - Mário Chantre Monteiro, solteiro, natural de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente na Cidade da Praia, com uma quota no valor de 20.000\$00 (vinte mil escudos), correspondente a 1%.

GÊRENCIA: A gerência da sociedade é exercida pela CABOCAN, LIMITADA.

VINCULAÇÃO: A sociedade vincula-se perante terceiros, pela assinatura do gerente, de mandatários ou procurador.

NATUREZA: Definitiva

A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*

É transcrição fiel da matrícula nº 924/28.12.2000 do Registe Comercial da Praia.

A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*

02 Ap. nº 03 de 15.02.06 – FACTO CESSÃO DE QUOTAS.

O sócio Mário Chantre Monteiro, com uma quota no valor de 20.000\$00 (vinte mil escudos), correspondente a 1% do capital social, que cede na totalidade a sociedade CABOCAN, LDA, passando a denominar-se “CONTRUCAN, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*

03 Ap. nº 01.06.04.03 - Registo de Acta da Assembleia-geral extraordinária e 02.01.2006 e cessão de quotas.

A sócia única CABOCAN LIMIMDA, divide o quota de 2.000.000\$00, em duas de 1.000.000\$00, cedendo-as pelo valor de 5.000.000\$00, a:

“AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA” com sede nesta ilha do Sal, matriculada sob o nº 1087/06, NIF 252367502, com o capital de quatro milhões de escudos;

PROMOMAX, SL, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, apartamentos Castilo Beach, Coleta de Fuate, Antigua, Isla de Fuerteventura, Las Palmas, CIF – B 35392067, matricula comercial 3.423, capital de 598.000 Euros.

Ambos com uma quota no valor de um milhão de escudos.

CAPITAL SOCIAL: Dois milhões de escudos.

SÓCIOS E QUOTAS:

“AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LIMITADA” – 1.000.000\$00;

PROMOMAX, SL – 1.000.000\$00.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*

04 Ap. nº 03-06-10.27 – FACTO: Registo de acta e alteração dos Estatutos.

FACTO 1 – Registo da acta da Assembleia-geral extraordinária datada de 24 de Julho de 2006.

Ordem do dia:

- 1 - Discutir e deliberar sobre a alteração do artigo 12º do Estatuto;
- 2 - Nomeação de gerentes.

FACTO 2 - Alteração dos estatutos — artigos alterados: 12º (gerência)

GERÊNCIA: É exercida pelo gerente ou gerentes nomeados pela assembleia-geral.

Ficam desde já nomeados gerentes os senhores: Francisco Manuel Ufano Pólo, em representação da sociedade “AREIA – Construções e Imobiliária, Lda” e Francisco Canabal Lopez, em representação da sociedade PROMOMAX, SL.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

05 Ap. 02 – 06.11.02 – FACTO: Registo de acta e cessão de quotas:

FACTO 1 – Registo da acta da assembleia-geral extraordinária datada de 31 de Outubro de 2006.

Ponto único – Discutir sobre venda de 50% das quotas da sociedade PROMOMAX, SL.

FACTO 2 – Cessão de quotas – A sócia PROMOMAX, SL cede a totalidade da sua quota à sociedade “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”, pelo preço de 15.000.000\$00 (quinze milhões de escudos), retirando da sociedade.

SÓCIOS E QUOTAS: 1 – “AREIA – Construções e Imobiliária, Limitada”, com uma quota no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);

2 – “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”, com sede na ilha do Sal, matriculada sob o nº 1269/06, representada pelo senhor Francisco Manuel Ufano Pólo, com uma quota no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

NATUREZA: Provisória por natureza.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

06 Ap. 02 – 06.11.15 – FACTO: Registo de acta da assembleia-geral datada de 3 de Novembro de 2006.

Ponto único: Constituir seu bastante procurador o senhor Pablo de Jesus Gopar Saa, espanhol, portador do Passaporte nº L593771.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

Av. 01 – Convertida o facto averbado sob o nº 02 da cota 05 em definitivo.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

07 Ap. 01 – 07.03.13 – FACTO: Registo de acta da assembleia-geral extraordinária datada de 15 de Janeiro de 2007.

Ponto único: Aprovar a cessão da totalidade das quotas da sócia “AREIA – Construções Imobiliária, Limitada” a favor da sócia “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

08 Ap. 01 – 07.03.13 – FACTO: Registo de acta e cessão de quotas:

FACTO 01 – Registo da acta da assembleia-geral extraordinária datada de 15 de Janeiro de 2007.

Ponto único: Deliberação sobre a cessão de quotas feita pela sócia “AREIA – Construções Imobiliária, Limitada” à sócia “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”.

FACTO 2 – Cessão de quotas – A sócia “AREIA – Construções Imobiliária, Limitada” cede a totalidade da sua quota a favor da sócia “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”, pelo respectivo valor nominal, retirando da sociedade.

SÓCIO ÚNICO: “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”, com sede na ilha do Sal, matriculada sob o nº 1269/06, representada pelo senhor Francisco Manuel Ufano Pólo, com uma quota única no valor de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

09 Ap. 01-07.10.17 – FACTO: Divisão e cessão de quotas:

A sócia “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada” divide a sua quota em duas de 1.000.000\$00 cada, sendo uma que reserva para si e outra que cede à sociedade GRUPO NEWPORT CABO VERDE – Construções e Imobiliária, Limitada” pelo preço de 22.500.000\$00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil escudos).

SÓCIO E QUOTAS:

1 – “CABOPLAN – Construções e Imobiliária, Limitada”, com sede na Ilha do Sal, matriculada sob o nº 1269/06, representada pelo senhor Francisco Manuel Ufano Pólo, com uma quota única no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);

2 – “GRUPO NEWPORT CABO VERDE — Construções e Imobiliária, Limitada”, com sede na ilha do Sal, matriculada sob a nº 1420/07, matriculada sob o nº 1269/06, representada pelo senhor José António Newport Machin, com uma quota única na valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

“CONTRUCAN, LIMITADA”

A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*

CONSTRUCAN, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

(74)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apenas a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº um de dia 17 de Novembro de 2004, pela sociedade “TVA – Topografia, Lda”
- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 4288/2004

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	90\$00
Soma	240\$00

Diário:

IMP - Soma	240\$00
10% C.G.J.....	24\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	269\$00

São: (duzentos e sessenta e nove escudos)

ESCRITURA

Elaborada nos termos de nova redacção dada ao nº 2 do artigo 78º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo nº 2/97, de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada “TVA – TOPOGRAFIA, LDA” sociedade por quotas de responsabilidade limitada, registada na Conservatória dos Registo da Região de 2ª Classe do Sal, sob o nº 856.

- a) Vanda Maria Cabral Brito Moreno, maior, topógrafa de profissão, de nacionalidade cabo-verdiana, portador do Bilhete de Identidade nº 189755, residente em Espargos, Bairro Novo, Ilha do Sal, casada em regime de comunhão de adquiridos com José António Moreno;
- b) António Loureiro Eiris, maior, topógrafo de profissão, de nacionalidade espanhola portador do Passaporte nº 76317547, residente na Vila de Santa Maria, Ilha do Sal, casado em regime de comunhão de adquiridos com Luísa Júlia Duarte.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “TVA – TOPOGRAFIA, LDA”.

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adota a firma “TVA – TOPOGRAFIA, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:
 - a) Levantamentos topográficos em geral;
 - b) Implantação e acompanhamento de obras;
 - c) Implantação de redes de Infra-estruturas;
 - d) Piquetagem;
 - e) Nivelamento e medições de áreas.
2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou conexas com o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal, Espargos.
2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral, poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das seguintes quotas:

- a) Vanda Maria Cabral Brito Moreno – 50%;
- b) António Loureiro – 50%.

Artigo 7º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 8º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é o civil.

Artigo 9º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso de sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.
2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.
3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 10º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.
2. Em caso de falecimento de um sócio, tendo este descendentes, a sua quota será transmitida com preferência para estes nos termos estatutários e da lei em vigor.

Artigo 11º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios.
2. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes, ou descendentes.
3. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria de capital social.
4. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.

5. Cedente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida á data da cessão.

6. A responsabilidade do cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 12º

(Gerência)

A gerência da sociedade é exercida pela Vanda Maria Cabral Brito Moreno.

Artigo 13º

(Competência do gerente)

O gerente tem competência para praticar todos os actos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação ás disposições legais e estatutárias e ás deliberações sociais, quando for necessário.

Artigo 14º

(Mandatários e procuradores)

A gerência pode nomear mandatários ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 15º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade, vincula-se perante terceiros, nos actos e contratos, pela assinatura do sócio gerente ou de mandatário ou procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

2. Nos actos de mero expediente, qualquer sócio pede assinar.

Artigo 16º

(Movimento de conta)

Fica a gerente nos termos estatutários, nomeadamente da cláusula 15ª, desde já autorizados a movimentar a conta da sociedade na qual foi depositada as entradas dos sócios após a celebração de contrato de sociedade e antes de registo, nomeadamente para levantar o capital social depositado e fazer face às despesas de constituição, de registo da sociedade, de início de actividade e de aquisição de bens e equipamentos.

Artigo 17º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actas e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem parta a sociedade.

Artigo 18º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade podará participar, mediante decisão da assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 19º

(Da Assembleia-geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da assembleia-geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, fax, internet ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a reunião.

2. As deliberações são tomadas por maioria de votos.

Artigo 20º

(Balanço e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportadas as prejuízos.

Artigo 21º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.

2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes o com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao abalço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 22º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer à decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 23º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 30 de Novembro de 2004. — A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

(75)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº onze de 10 de Dezembro de 2007;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 2215/2007

Artigo.....	40\$00
Artigo.....	30\$00
Artigo.....	150\$00
Soma	220\$00
C.R.N. 10%	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma total	247\$00

São: (duzentos o quarenta e sete escudos)

DENOMINAÇÃO: “LOVAREL – COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 04 - 07.10.18. — FACTO: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “LOVAREL – COMERCIO, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA”.

NIF: 254640354.

SEDE SOCIAL: Rua Jaime Mota - Loja Fatinha, Espargos - Ilha do Sal.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO SOCIAL. A sociedade tem por objecto o serviço de importação e comercio a grosso e a retalho de produtos alimentares, confecções, calçados e produtos de beleza; Importação e comercio a grosso e a retalho de materiais de construção.

CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente realizado em dinheiro pertencente á sócia única Maria de Fátima Lopes Varela, solteira, maior, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho de Tarrafal, Ilha de Santiago com uma quota única no valor de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos).

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida pelo sócio único Maria de Fátima Lopes Varela.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Outorgante:

Maria de Fátima Lopes Varela, maior, solteira, empresária, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Morro Curral, Espargos, Ilha do Sal, outorga e reduz a escrito, ao abrigo do disposto nos artigos 104º, nºs 1 e 3, alínea b), 110º, nº 1, 113º a 119º e 111º, nº 1 e 336º a 341º, todos do Código das Empresas Comerciais aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 3/99, de 29 de Março, o presente contrato nos termos do qual constitui uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a denominação “LOVAREL – COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” que se rege pelas cláusulas seguintes e baixa assinado como estatutos

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial, tipo sociedade por quotas, com a denominação “LOVAREL – COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”.

Artigo 2º

(Objecto)

A sociedade “LOVAREL — COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” tem por objecto o exercício das actividades de importação e comércio a grosso e a retalho de produtos alimentares, materiais de construção, confecções, calçados e produtos de beleza.

Artigo 3º

(Sede)

1. A sociedade “LOVAREL – COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” tem a sua sede social na Rua Jaime Mota, Loja Fatinha, Espargos, Ilha do Sal.

2. A gerência pode deslocar a sede para qualquer outro lugar do mesmo concelho ou do território nacional e ainda criar delegações, sucursais ou outras formas de representação, em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4º

(Capital social, quotas e sócios)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) representado por uma quota única de igual valor nominal, pertencente à sócia única Maria de Fátima Lopes Varela.

Artigo 5º

(Gerência)

A gerência da sociedade “LOVAREL — COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA”, será exercida pela sócia Maria de Fátima Lopes Varela, que desde já é nomeada gerente.

Artigo 6º

(Competência)

A gerente detém os mais amplos poderes de gestão da sociedade e para, em quaisquer circunstâncias, agir em nome dela e representá-la perante terceiros, devendo subordinar a sua actuação às deliberações válidas do sócio único e cumprir os preceitos legais, estatutários e técnicos que estabelecem as regras de boa governação das sociedades.

Artigo 7º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade “LOVAREL — COMÉRCIO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA” vincula-se em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele, pela assinatura da gerente nomeada.

Artigo 8º

(Actividade antes do registo do contrato de sociedade)

A gerente pode dar início imediato ao exercício das actividades da sociedade, e assim movimentar de imediato a conta bancária na qual foi depositada o capital social, quer para pagar os encargos relativos à sua constituição, quer para custear os encargos inerentes à realização do objecto social descrito no presente estatuto.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 10 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Maria Margarida Monteiro*.

(76)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois de 12 de Outubro de 2007;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1420/2007

Artº	40\$00
Artº	30\$00
Artº	150\$00
Soma.....	220\$00

Diário:

IMP - Soma	220\$00
10% C.G.J.....	22\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	247\$00

São: (duzentos e quarenta e sete escudos)

DENOMINAÇÃO: “BOATUR – ACTIVIDADES TURISTICAS, LIMITADA”.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

01 Ap. nº 02. – 07.07.12 — FACTO: Registo do contrato de sociedade.

FIRMA: “BOATUR – ACTIVIDADES TURISTICAS, LIMITADA”, NIF: 253833965.

SEDE SOCIAL: Santa Isabel - ilha da Boa Vista.

DURAÇÃO: Tempo Indeterminado.

OBJECTO SOCIAL: 1 - O exercício da actividade turística em exclusivo, nomeadamente a organização de excursões terrestres e marítimas, a prestação de serviços de animação turística, cultural, desportiva e náuticos, actividades de lazer e ainda a prestação de serviços wellness, massagens e outros similares, desde que sejam prestados em exclusivo como apoio à actividades turística.

CAPITAL SOCIAL: O capital social subscrito e realizado em dinheiro é de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 - José Luís Lopez Tello Jimenez, divorciado, natural de Córdoba, de nacionalidade Espanhola, residente em Córdoba, Espanha – com uma quota no valor de 2.400.000\$00;
- 2 – Juan Ignacio Blanco Bijvank, solteiro, maior, natural de Cadiz, Espanha e residente na Vila de Santa Maria – com uma quota no valor de 100.000\$00.

GERÊNCIA: A gerência da sociedade é exercida por um gerente, eleito por um período de um ano e fica desde já nomeado gerente o sócio Juan Ignacio Blanco Bijvank.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga pela assinatura do gerente nomeado ou do procurador nos termos do mandato.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(77)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de alteração do pacto social da sociedade denominada “BOA PESCA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 564/02.02.22, nos termos seguintes:

Artigo 4º

(Objecto Social)

A sociedade tem por objecto:

- 1 - A actividade de pesca desportiva, organização e venda de pacotes turísticos ligados a essa actividade e ao turismo em geral, locação dos respectivos equipamentos, bem como de equipamentos de pesca submarina, barcos, automóveis, motos, bicicletas, windsurf, gestão e exploração de estabelecimentos hoteleiros, promoção turística, fornecimento de serviços a terceiros no sector turístico terceiro, assistência técnica e apoio no desenvolvimento de projectos de inovação tecnológica e de construção, montagem e equipamentos de infraestruturas náuticas, estudos ambientais, prestação de serviços na área de informática e comercialização de brindes ligados a actividade turística;
- 2 - Agencia de viagem e turismo;
- 3 - A sociedade poderá, ainda exercer outras actividades conexas, complementares ou subsidiarias do objecto principal em que os sócios acordem, podendo igualmente praticar todo e qualquer actividade de natureza lucrativa não proibido por lei;
- 4 - É igualmente autorizada a aquisição pela sociedade de participações em sociedades com objecto diferente do estabelecido nos números anteriores e em sociedades regidas por legislação especial.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A Administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será confiada a um ou dois gerentes, eleito pela assembleia-geral de entre os sócios, o qual será dispensado de caução.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente autor do acto pessoalmente responsável pelos prejuízos que advierem para a sociedade.

3. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será confiada aos dois sócios: Luca da Pozzo e Massimo Mazzolo.

Artigo 9º

(Vinculação da Sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura de um ou de dois gerentes.

Conta reg. sob o nº 2139/2007.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 30 de Novembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(78)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas entre os senhores Luciano Santos Fortes, Massimo Mazzolo e Luca da Pozzo referente à sociedade denominada “BOA PESCA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 564/02.02.22.

Conta nº 2140/2007.

CONTRATO DE DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS

Primeiro Outorgante: Luciano Fortes Santos, maior, solteiro, titular do Bilhete de Identidade nº 146848, emitido a 24 de Janeiro de 2007, no Sal;

Segundo Outorgante: Massimo Mazzolo, solteiro, maior, titular do Passaporte italiano nº 7280298, emitido pelo Serviço de Questura de Udine, em 07/07/1998 e Luca da Pozzo, maior, casado em regime de comunhão dos adquiridos com Maria Santos Almeida Ramos da Pozzo, titular do Passaporte italiano nº Y100562, emitido pelo Serviço de Questura de Udine, em 13/10/2001.

É celebrado o presente contrato de divisão e cessão de quotas:

Cláusula 1ª

O primeiro outorgante e sócio da sociedade comercial por quotas «BOA PESCA, LDA», com capital social de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos), matriculada na conservatória da região do Sal, secção do registo Comercial, sob o nº 38/2002, com sede em Vila de Sal Rei, Boa Vista, NIF. 253 096 766.

Cláusula 2ª

A reunião dos sócios consentiu na divisão de quotas a favor dos outros sócios, conforme deliberação assembleia-geral constante da acta nº 1/07.

Cláusula 3ª

Por este acto, o cedente, divide a sua quota de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) em duas quotas de 12.500\$00 (doze mil e quinhentos escudos) cada uma, que cede aos cessionários pelo preço total de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos).

Cláusula 4ª

Os cessionários aceitam comprar as quotas resultantes da divisão pelo valor global de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), fazendo cada um dos sócios o imediato pagamento da quantia de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos) para metade resultante da divisão da quota do cessionário, tendo sido dada a quitação a cada um dos sócios adquirentes das quotas.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 9 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(79)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original dos estatutos da sociedade denominada “CV DREAM - IMO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, registada na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe sob o n.º 1681/07.11.28.

Conta n.º 2370/2007.

ESCRITURA

Elaborado nos termos de nova redacção dada ao n.º 2 do artigo 78.º do Código de Notariado, através do Decreto-Legislativo n.º 2/97, de 10 de Fevereiro, que faz parte integrante de escritura de constituição da sociedade denominada “CV DREAM-IMO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, registada na Conservatória dos Registo da Região de Segunda Classe.

Daniele Agrimi, maior, solteiro, de nacionalidade italiana, empresário, residente na Vila de Santa Maria, ilha do Sal, portador do Passaporte n.º A209696.

ESTATUTOS

Artigo 1.º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “CV DREAM-IMO – SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

Artigo 2.º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “CV DREAM-IMO, LDA”.

Artigo 3.º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Imobiliária em geral;
- b) Intermediação imobiliária;
- c) Compra, venda e arrendamento de imóveis;
- d) Representação.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades no sector comercial afins ou conexas coar o seu objecto principal ou ainda a qualquer que seja considerada de seu interesse, desde que assim seja decidido pela assembleia-geral.

Artigo 4.º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na ilha do Sal, Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão do gerente, poderá abrir delegações sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5.º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6.º

(Capital social)

O capital social é de 200000\$00 (duzentos mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, que corresponde à quota do sócio único.

Artigo 7.º

(Ano social)

Para todos os efeitos, o ano social é a civil.

Artigo 8.º

(Gerência)

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele compete ao sócio único ou a quem for por ele indicado.

Artigo 9.º

(Mandatários e procuradores)

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores que obrigarão a sociedade nos termos, condições e limites constantes dos respectivos mandatos.

Artigo 10.º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade, salvo assuntos correntes, vincula-se perante terceiros, pela assinatura do sócio único ou do procurador, este com poderes explícitos e bastantes para o efeito.

Artigo 11.º

(Da Assembleia-geral)

Os poderes da assembleia-geral serão exercidos pelo sócio único nos termos do artigo trezentos e trinta e oito do Código das Empresas Comerciais em vigor.

Artigo 12.º

(Autorização)

Fica desde já o sócio único ou seu procurador bastante, nos termos do Artigo 277.º n.º 2 do Código das Empresas Comerciais a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, afim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos.

Artigo 13.º

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei em vigor, nomeadamente o Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 18 de Dezembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(80)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor;
- c) Que foi requerida pelo n.º dois de 9 de Maio de 2007;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1257/2007

Art.º	40\$00
Art.º	30\$00
Art.º	150\$00
Art.º	10\$00
Soma.....	230\$00

Diário:

IMP - Soma	230\$00
10% C.G.J.....	23\$00
Requerimento.....	5\$00
Soma Total	258\$00

São: (duzentos e cinquenta e oito escudos)

“SAL HOLIDAY SERVICE – GESTÃO TURÍSTICA, LIMITADA”.

A Conservadora, *Fátima Andrade Monteiro*.

02 Ap. 09. - 07.06.13. — FACTO: Alteração do pacto social. - Artigos alterados: 3º.

OBJECTO SOCIAL: A sociedade tem por objecto:

- 1 - O exercício da actividade de agencia de viagens de turismo;
- 2 - Prestação de serviço na área de viagens de turismo, nomeadamente a organização de eventos de animação cultural e desportiva que promovam a entrada e a mobilidade de turistas, a promoção do país no mercado externo como destino turístico.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

03 Ap. 10. - 07.06.13. — FACTO: Cessão de quotas:

O sócio Karl Werner Strasser cede a totalidade da sua quota no valor de 3.750.000\$00 à sociedade “SAL HOLIDAY INVESTIMENTOS, LIMITADA”, retirando da sociedade.

SÓCIOS E QUOTAS:

- 1 - “SAL HOLIDAY INVESTIMENTOS, LIMITADA”, sociedade com sede na Ilha do Sal, matriculada sob o nº1463/07.04.10 com uma quota no valor de 3.750.000\$00;
- 2 - Eliana Baseggio, solteira, maior, natural da Itália e aí residente com uma quota no valor de 1.250.000\$00.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(81)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta de uma folha está conforme o original na qual foi feita uma cessão de quotas entre os senhores Karl Werner Strasser e “SAL HOLIDAY – INVESTIMENTOS, LIMITADA” referente à sociedade denominada “SAL HOLIDAY – IMOBILIÁRIA, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 1080/06.02.03.

Conta reg. sob o nº 1248/2007.

CONTRATO DE CESSÃO DE QUOTAS

Entre

O Senhor Karl Werner Strasser, natural da Áustria, residente em Itália, com domicílio profissional em Santa Maria, ilha do Sal, Cabo Verde, empresário, casado em regime de separação de bens com Raffaella Moro, titular do Passaporte austríaco n.º J0597944-2; e

“SAL HOLIDAY INVESTIMENTOS, LDA”, sociedade com sede em Santa Maria, ilha do Sal, com o n.º de NIF 253333482, com o capital social de 200.000\$00.

É celebrado o presente contrato de cessão de quotas:

Cláusula 1.ª

Que pela presente, o primeiro contratante transmite ao segundo contratante, 25% quota da sociedade “SAL HOLIDAY – IMOBILIÁRIA, LDA”, abrindo mão assim da parte dessa quotas para o futuro, transmitindo todo o domínio, posse, usufruto, direitos e deveres correspondentes para o segundo.

Cláusula 2.ª

O preço da cessão é de 250.000\$00 (duzentos cinquenta mil escudos), já integralmente pago.

Cláusula 3.ª

O primeiro contratante vende a parte da quota livre de ónus, encargos.

Cláusula 4.ª

O primeiro contratante mantém-se nas funções de gerente.

Cláusula 5.ª

O segundo contratante fica assim titular de uma só quota no valor de nominal de 250.000\$00 (duzentos cinquenta mil escudos), representando 25% do capital da “SAL HOLIDAY – IMOBILIÁRIA”.

Cláusula 6.ª

No que for omissis neste presente contrato, rege-se pela legislação aplicável neste país.

Cláusula 7.ª

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato-promessa será exclusivamente competente o Tribunal da Comarca do Sal com expressa renúncia de quaisquer outros.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 2 de Agosto de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(82)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “CONSTRASTE, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1637/07.10.19.

Conta nº 1910/2007.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Entre

PRIMEIRO: Hermano Monteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, Concelho do S. Nicolau, solteiro, pintor, portador do Bilhete de Identidade nº 31136, emitido em 28 de Junho de 2004, pela Conservatória dos Registos do Sal, residente na Rua 4, Chã de Fraqueza, Espargos, ilha do Sal;

SEGUNDO: Fernanda Maria de Azevedo, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, solteira, portadora do Passaporte nº 1129170, emitido em 13 de Julho de 2006, pela Embaixada de Cabo Verde em Lisboa, residente na Avenida Pedro Alves Cabral, 17 - 3º Dto, 2700 - 646, Amadora - Portugal, representada neste acto pela sua bastante procuradora, Sr. a. Filomena Maria Duarte, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, solteira, portadora do Bilhete de Identidade nº 14510, emitido em 26 de Setembro de 2006, pela Conservatória dos Registos do Sal, na Rua 4, Chã de fraqueza, Espargos, ilha do Sal.

Artigo 1.º

1. É criada uma sociedade por quotas que adopta a firma «CONTRASTE, LDA» e que tem a sua sede na vila dos Espargos, Concelho do Sal, Cabo Verde, podendo, por deliberação dos sócios, abrir sucursais, agências, delegações, filiais ou outras formas locais de representação social onde e quando julgar conveniente.

2. Por deliberação da gerência, a sede poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios, mediante deliberação da assembleia-geral.

Artigo 2.º

1. A sociedade tem por objecto: a compra e venda de materiais de construção civil e prestação de serviços na área de construção civil nomeadamente, na pintura.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se à prestação de serviços na mesma área e/ou outras actividades que a assembleia vier a deliberar posteriormente e que não estejam especificadas nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 3.º

O capital social é de ECV. 400.000.00 (quatrocentos mil escudos), integralmente subscrito em dinheiro e representado por duas quotas, sendo a primeira de valor nominal de ECV 200.000.00 (duzentos mil escudos), representando 50% do capital social da sociedade, pertencente à sócia Maria Fernanda Azevedo e uma de valor nominal de ECV 200.000.00 (duzentos mil escudos), representando 50% do capital social da sociedade, pertencente ao sócio Hermano Manuel Monteiro.

Artigo 4.º

1. Poderão ser exigidas prestações suplementares, mediante deliberação por unanimidade da Assembleia-geral.

2. Poderão ser feitos suprimentos à sociedade nos termos e nas condições que forem definidas em assembleia-geral.

Artigo 5.º

Sempre que se mostrar necessário e todos os sócios assim o entenderem poderão aumentar o capital social ou admitir novos sócios.

Artigo 6.º

1. A administração e representação da sociedade pertence ao(s) gerente(s) que forem eleitos em assembleia-geral ou designados no contrato social.

2. A gerência poderá ou não ser remunerada, conforme for deliberado pela assembleia-geral, que optando pela remuneração fixará o seu montante.

3. Fica desde já designado gerente o sócio Hermano Manuel Monteiro e a Sr.ª Filomena Maria Duarte, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de São Nicolau, solteira, portadora do Bilhete de Identidade n.º 14510, emitido em 26 de Setembro de 2006, pela Delegação dos Registos do Sal, residente na Rua 4, Chã de Fraqueza, Espargos, ilha do Sal.

4. A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos com a intervenção dos gerentes, contudo a sociedade não será obrigada em contratos, fianças, subfianças, avales, letras de favor ou outros actos ou documentos que sejam estranhos os negócios sociais, ficando os gerentes pessoalmente responsáveis pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

5. Além dos seus poderes normais são conferidos aos gerentes designadamente, poderes para aquisição e alienação de bens e de participação social em outras sociedades.

Artigo 7.º

Além da reserva legal, a assembleia-geral poderá criar as reservas que entender, convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Artigo 8.º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, gozando o(s) sócio(s) do direito de preferência.

Artigo 9.º

A representação voluntária dos sócios nas assembleias-gerais pode ser confiada a quem estes entenderem.

Artigo 10º

1. A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Com o consentimento do seu titular;
- Se o respectivo titular as ceder a não sócios sem consentimento prévio da sociedade;
- Quando a quota for arrestada, arrolada, penhorada ou, em geral, apreendida judicial ou administrativamente;
- Se o seu titular, durante dois anos consecutivos, não comparecer ou não se fizer representar em nenhuma assembleia-geral da sociedade.

2. A contrapartida da amortização no caso previsto na alínea b) do número um será de igual valor da quota nominal amortizada.

3. A quota amortizada figurará no balanço como tal, e posteriormente, por deliberação dos sócios, poderão, em sua substituição, ser criadas uma ou várias quotas destinadas a ser alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

Artigo 11º

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado ou acordado entre os sócios e o disposto no Código das Empresas Comerciais e demais legislação aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 31 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(83)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento de alteração do pacto social da sociedade denominada “ATC – TURISTICA COMERCIAL DO ATLANTICO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 528/01.10.31, nos termos seguintes:

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto:

- Construção, gestão, exploração e alienação de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros, a realização de investimentos comerciais e industriais, o exercício da actividade de importação, o serviço de rent-a-car com condutor e sem condutor, o aluguer de transporte turístico e marítimo e a exploração de salão de jogos electrónicos ou não;
- A sociedade terá ainda por objecto a administração e gestão de outras actividades de natureza turística residencial, recreativo, cultural; O serviço de exploração de bar, restaurante, discoteca, actividades desportivas e de campismo, bem como outras actividades inerentes a outros divertimentos turísticos de uma forma geral, a venda de quaisquer tipos de veículos, motociclos novos e ou usados, peças e acessórios para veículos ou motociclos, meios de locomoção aquáticos;
- A sociedade poderá realizar outras actividades que a assembleia-geral vier a deliberar posteriormente e que não estejam especificadas em nenhuma das situações descritas nos dois pontos anteriores.

Conta reg. sob o n.º 2144/2007.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 30 de Novembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(84)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: incv@gov1.gov.cv
Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Para o país:		Para países estrangeiros:	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00	I Série	11.237\$00 8.721\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00	II Série.....	7.913\$00 6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	III Série	6.309\$00 4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 270\$00